



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.489, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS –
SERVIÇOS EM CEMITÉRIO
(MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS
E ARRENDAMENTO DE CARNEIRAS)
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b” da LCM nº 183/2013, para o exercício de 2024, deverá ser paga em cota única no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2º A Taxa de serviços públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c” da LCM nº 183/2013, para o exercício de 2024, deverá ser paga em cota única no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 74
e publicado (a)
Em 10/09/24

Bello.